

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.I n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato n.º 094/2020, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **SAINT EMILION AUT. PECAS E SERVICOS LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica *SAINT EMILION AUT. PECAS E SERVICOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01, com sede à Avenida Princesa do Sul, n.º 891, bairro Jardim Andare em Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo procurador, o Sr. Marcelo Pinto, brasileiro, vendedor de licitação, casado, portador do CPF n.º 610.747.486-20 e do RG n.º M-4.251.677, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Prorrogação, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a aquisição de veículos zero quilômetro para o Setor de Saúde do Município, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato original firmado com a pessoa jurídica **SAINT EMILION AUT. PECAS E SERVICOS LTDA**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, para viger pelo período de 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2.020.
Pela CONTRATANTE Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria PREFEITO MUNICIPAL	Pela CONTRATADA Sr. Marcelo Pinto SAINT EMILION AUT. PECAS E SERVICOS LTDA
Testemunha 01:	CPF/RG:
Festemunha 02:	CPF/RG: